



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

PUBLICADO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

EM 03/03/2014

Contrato nº 139/14

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **IRMÃOS SOARES S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.559.046/0001-84, estabelecida na cidade de Goiânia-Go., à Rua Natividade, n. 377, St. Rodoviário, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário, a Sr. **ELON JOSE SOARES**, empresário, portador da C.I. de n. 82081/2.A.VIA-SSP-Go. e inscrito no CPF com o n. 002.528.591-20, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-Go., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 028/2014, de 14 de Fevereiro de 2014, oriundo do Processo Administrativo n. 046/14 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 02/03/2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para reforma do Piso do Predio Publico da Secretaria Municipal de Educação de Edéia-Go., , por item, até 15/03/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a saber: 220 M2 de PISO 50X50'; 55 SC de ARGAMASSA PISO SOBRE PISO; 80 M2 de PISO 50X50'ANTI DERAPANTE; 17 PC de ARGAMASSA; 250 M2 de REVESTIMENTO CERAMICO 3557; 55PC de ARGAMASSA AC-I; 36 SC de REJUNTE 5KG; 10 PC de



ESPAÇADOR P/PISO 5MM; 5 PC de ESPAÇADOR P/REVESTIMENTO 3MM; 12 Unid de CANALETE 90.6,00M e 36 Unid de PINO RETO P/ TELHA CP 1/4X600MM, conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 13.054,04 (treze mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), pagos na data da entrega da mercadoria;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 15 de Março de 2014;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0404.1-003 – Construção e Reconstrução de Escola – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SETIMA – MULTA



Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 03 de Março de 2014.

MUNICIPIO DE EDEIA-GO
Contratante

IRMÃOS SOARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF: 500 580 861 87

2ª

Nome:

CPF: 637.641.621-12-